



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

## **LEI Nº 1.941/2001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**“Dispõe sobre autorização para liberação de verbas para o Carnaval”**

**OSVALDIR DARCIE**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2001, conforme autógrafo nº 009/2001, de 20 de Fevereiro de 2001, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar à Comissão Municipal de Festejos Carnavalescos o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Festejos Carnavalescos, deverá prestar contas da quantia recebida, no prazo de 03 (três dias) após o término do período carnavalesco ou seja até dia 05 de março de 2001.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ***Órgão 02- Chefia do Executivo, Unidade 01- Gabinete, Assessorias e Dependências, 3132 - Outros Serviços e Encargos, Conta 13.-***

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2001.-**

**OSVALDIR DARCIE**  
*Prefeito Municipal*

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.**

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
*Diretor de Secretaria*